



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS. 100

[Handwritten signature]

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 015-DE : 07.12.2010

REVOGA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2010 DE 13/05/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal de Igarapava aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam **REVOGADOS** “in totum” os Cargos abaixo descritos:

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ESTATUTÁRIO)

GRUPO 1 - NÍVEL OPERACIONAL

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H.	GRUPO/REF.	REQUISITOS
01	Operador de Audio	40	12/A	Ensino Médio Completo
01	Porteiro	40	11/A	Ensino Fundamental

GRUPO 2 - NÍVEL ADMINISTRATIVO

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H.	GRUPO/REF.	REQUISITOS
01	Auxiliar de Secretaria	30	22/A	Ensino Médio Completo – Noções de Informática
01	Escriturário	40	21/A	Ensino Médio Completo – Noções de Informática

GRUPO 3 - NÍVEL SUPERIOR

QTDE	DENOMINAÇÃO	C.H.	GRUPO/REF.	REQUISITOS
01	Advogado	20	31/A	Superior Específico – Registro OAB

Artigo 2º) - Fica mantido o Anexo IV do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão (Estatutário), pertencente ao Grupo 4 – Nível de Diretoria e Assessoria, referente a um (01) Cargo de Assessor de Imprensa.

Artigo 3º) - Ficam REVOGADAS as atribuições dos seguintes cargos: PORTEIRO, OPERADOR DE ÁUDIO, AUXILIAR DE SECRETARIA, ESCRITURÁRIO E ADVOGADO.

Artigo 4º) - Ficam mantidos os demais artigos e os cargos existentes nos anexos da Lei Complementar nº 329/08 de 18/02/2008, e suas alterações posteriores.

Artigo 5º) - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos sete de dezembro de 2010

[Handwritten signature]
DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra

[Handwritten signature]
ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo